

VIII.1.3.4 Ser indicado à mudança de nível em parecer circunstanciado emitido pela comissão examinadora do exame de qualificação realizado no Mestrado;

VIII.1.4 O aluno deverá solicitar a mudança de curso mediante a apresentação dos seguintes documentos, no Serviço de Pós-Graduação:

- Requerimento de mudança de nível;
- Carta de manifestação com o parecer circunstanciado do(a) orientador(a);
- Plano de atividades do curso atualizado para o doutorado;
- Cópia do exame de proficiência em inglês com nota exigida para o ingresso no Doutorado.

VIII.2 Transferência de Área

Não se aplica.

IX – AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO ACADÊMICO E CIENTÍFICO DO ALUNO

IX.1 Os estudantes serão avaliados anualmente pelo seu orientador, através de seus relatórios de atividades, onde deverá constar a produção científica, o desempenho acadêmico, o engajamento no Programa e o desenvolvimento do plano de trabalho/cronograma de execução, considerando as etapas da pesquisa. O orientador avaliará a necessidade de encaminhar o documento à Secretaria de Pós-Graduação, para apreciação da CCP.

IX.2 O relatório a ser apresentado deverá conter:

- disciplinas cursadas;
 - etapas do estudo desenvolvidas até o momento da entrega do relatório;
 - participação em outras atividades indicadas no plano de estudo.
- IX.3 Além do estabelecido no Regimento de Pós-Graduação da USP, o estudante poderá ser desligado de qualquer um dos cursos (Mestrado, Doutorado e Doutorado Direto), na ocorrência de uma das seguintes situações:

- a) reprovação do relatório anual de atividades por duas vezes consecutivas;
- b) não entrega do relatório anual na data limite prevista no calendário anual, divulgado pela secretaria de pós-graduação da EEUUSP.

X – ORIENTADORES E COORIENTADORES

X.1 Orientador Pleno é aquele que cumpre as exigências de credenciamento nas modalidades Mestrado ou Doutorado, segundo critérios definidos neste Regulamento e descritos a seguir.

X.2 A decisão sobre o credenciamento de um orientador será baseada em seu desempenho científico. O docente será avaliado por sua capacidade de conduzir um projeto de pesquisa e gerar publicações em periódicos com arbitragem.

X.3 Os orientadores de Mestrado e Doutorado deverão, necessariamente, assumir atividades didáticas no Programa de Pós-graduação em Gerenciamento em Enfermagem (PPGEN).

X.4 O credenciamento pleno de orientadores terá validade de 3 (três) anos.

X.5 Para o credenciamento de orientadores para o Curso de Mestrado será analisado o atendimento dos critérios elencados abaixo, nos últimos 36 (trinta e seis) meses:

- Análise da Produção científica e tecnológica. Na solicitação, o candidato deverá indicar ao menos 3 (três) publicações em periódicos para essa análise. Dessas, pelo menos 2 (duas) em periódicos indexados nas bases Web of Science ou Scopus e 1 (uma) em periódicos indexados nas bases Medline ou Scielo. Um dos artigos indexados nas bases Web of Science ou Scopus poderá ser substituído por um capítulo de livro, ou patente, ou Produto Técnico e Tecnológico (PTT).
- Vinculação entre a produção científica e as linhas de pesquisa do Programa.

- Inserção em grupo de pesquisa vinculado às linhas de pesquisa do Programa.
- Conclusão de uma ou mais orientações de alunos de graduação, de aperfeiçoamento ou de especialização.

X.6 Para o credenciamento de orientadores para o Curso de Mestrado será analisado o atendimento dos critérios a seguir, nos últimos 36 (trinta e seis) meses:

- Análise da Produção científica e tecnológica. Na solicitação, o candidato deverá indicar ao menos 3 (três) publicações em periódicos para essa análise. Dessas, pelo menos 2 (duas) em periódicos indexados nas bases Web of Science ou Scopus. A terceira em periódicos da área de Enfermagem indexados nas bases Medline ou Scielo. Um dos artigos indexados nas bases Web of Science ou Scopus poderá ser substituído por um capítulo de livro, ou patente, ou Produto Técnico e Tecnológico (PTT).
- Vinculação entre a produção científica e as linhas de pesquisa do Programa.

- Inserção em grupo de pesquisa vinculado às linhas de pesquisa do Programa.
- Titulação de pelo menos 1 (um) mestre, como orientador, ou de um doutor, como coorientador no Programa.

- Ter no mínimo 1 (uma) produção científica em coautoria com mestrando/doutorando ou derivada das dissertações/teses concluídas.
- Comprovação da submissão de projetos de pesquisa a agências financiadoras.

- Minистраção de pelo menos uma disciplina como responsável ou colaborador.

X.7 Para o credenciamento de orientadores para o Curso de Doutorado será analisado o atendimento dos critérios elencados abaixo, nos últimos 36 (trinta e seis) meses:

- Titulação de pelo menos um mestre, como orientador, ou de um doutor, como coorientador.
- Produção científica e tecnológica de, ao menos, 4 (quatro) publicações em periódicos. Dessas, pelo menos 2 (duas) em periódicos indexados nas bases Web of Science ou Scopus. As outras 2 (duas) em periódicos da área de Enfermagem indexados nas bases Medline ou Scielo. Um dos artigos indexados nas bases Web of Science ou Scopus poderá ser substituído por um capítulo de livro, ou patente, ou Produto Técnico e Tecnológico (PTT).
- Vinculação da produção científica com as linhas de pesquisa do Programa.
- Inserção em grupo de pesquisa, vinculado às linhas de pesquisa do Programa.

- Responsabilidade por uma disciplina de pós-graduação.
- Participação/liderança, ou submissão, em/de projetos de pesquisa apoiados por agências financiadoras.

X.8 Para o credenciamento de orientadores para o Curso de Doutorado será analisado o atendimento dos critérios a seguir, nos últimos 36 (trinta e seis) meses:

- Análise da Produção científica e tecnológica. Na solicitação, o candidato deverá indicar ao menos 4 (quatro) publicações de artigos em periódicos para essa análise. Dessas, pelo menos 2 (duas) em periódicos indexados nas bases Web of Science ou Scopus. As outras 2 (duas) em periódicos da área de Enfermagem indexados nas bases Medline ou Scielo. Um dos artigos indexados nas bases Web of Science ou Scopus poderá ser substituído por um capítulo de livro, ou patente, ou Produto Técnico e Tecnológico (PTT).
- Vinculação da produção científica com as linhas de pesquisa do Programa.

- Inserção em grupo de pesquisa, vinculado às linhas de pesquisa do Programa.
- Responsabilidade por uma disciplina de pós-graduação.
- Titulação de pelo menos 1 (um) mestre ou doutor no Programa.

- Ter no mínimo 2 (duas) produções científicas, em coautoria, com mestrando/doutorando ou derivada das dissertações/teses concluídas.
- Atividades que demonstrem iniciativas de internacionalização em Instituições de Ensino Superior e Centros de Pesquisas reconhecidos, tais como: estágio, visita técnica, pós-doutorado, intercâmbio de alunos, projeto de pesquisa em parceria ou programa de professor visitante.

- Liderança/Participação em projetos de pesquisa apoiados por agências financiadoras ou bolsa produtividade. A critério da CCP poderá ser considerada a comprovação da submissão de projetos de pesquisa a agências financiadoras.
- Minистраção de pelo menos uma disciplina como responsável ou colaborador.

X.9 Cada orientador poderá orientar até 10 (dez) estudantes. Adicionalmente, poderá coorientar até 5 (cinco) estudantes.

X.10 Credenciamento de Coorientadores

X.10.1 O prazo para o credenciamento de coorientador no curso de Mestrado será de 21 (vinte e um) meses.

X.10.2 O prazo para o credenciamento de coorientador no curso de Doutorado será de 38 (trinta e oito) meses.

X.10.3 O prazo para o credenciamento de coorientador no curso de Doutorado Direto será de 43 (quarenta e três) meses.

X.10.4 O pedido de credenciamento de coorientador deverá ser encaminhado à CCP pelo orientador, com anuência daquele e do aluno, acompanhado de justificativa circunstanciada evidenciando a complementariedade da atuação do coorientador em relação ao orientador no projeto de pesquisa do estudante.

X.10.5 Os critérios de credenciamento de coorientadores são:

X.10.5.1 Título de Doutor em instituição reconhecida e formação acadêmica e científica comprovada mediante publicações na área da contribuição específica na coorientação. As publicações devem ser em periódicos indexados nas bases Scielo, Medline, Scopus ou Web of Science, pelo menos duas, nos últimos 5 (cinco) anos.

X.11 Orientadores Externos

X.11.1 Preferencialmente, colaboradores externos à Unidade deverão ter credenciamento específico.

X.11.2 Os critérios de credenciamento serão os mesmos de orientadores plenos dos itens X.5 e X.7.

X.11.3 Nos pedidos referentes ao credenciamento de orientadores externos à USP, incluindo Jovens Pesquisadores, Professores Visitantes, Pesquisadores Estagiários e outros, deverão ser observados ainda os seguintes aspectos:

- Justificativa circunstanciada do solicitante quanto à contribuição inovadora do projeto para o programa de pós-graduação;
- Identificação do vínculo do interessado (ex: jovem pesquisador), mencionando a vigência do programa e linha de pesquisa;

- O candidato sem vínculo estável, nos termos da Circular CoPGr nº 48/2023 ou outra que venha a substituí-la, no caso de bolsista, deverá apresentar o termo de outorga que inclua o tipo de programa (p. ex., pós-doutorado), o local de desenvolvimento das atividades, a vigência da bolsa e a agência de fomento; no caso de não bolsista, deverá apresentar justificativa circunstanciada da motivação para o credenciamento nessas circunstâncias;
- Manifestação de um professor da instituição ou supervisor, com a anuência do chefe do departamento ou equivalente, demonstrando concordância quanto à utilização do espaço para o desenvolvimento da orientação solicitada e à manutenção das condições para a execução do projeto do pós-graduando;

- Currículo vitae do interessado devendo constar, caso se aplique, as orientações concluídas e em andamento na USP e fora dela.
- X.11.4 O orientador externo poderá ter no máximo 3 (três) orientandos.

X.12 Credenciamento Específico de Orientadores

Somente serão permitidas solicitações de credenciamento específico de colaboradores externos à Unidade conforme regras do item X.11.

XI – PROCEDIMENTOS PARA DEPÓSITO DA DISSERTAÇÃO/TESE

XI.1 O trabalho final no Curso de Mestrado será na forma de Dissertação ou Coletânea de artigos.

XI.11 Dissertação

Deverá ser elaborada conforme normas estabelecidas no Guia Prático para Elaboração de Dissertação, Tese, Monografia e Projeto de Pesquisa, elaborado pela Comissão de Biblioteca da Escola de Enfermagem da USP, disponível em sua página.

XI.12 Dissertação no formato de Coletânea de Artigos

A Dissertação no formato de coletânea de artigos deve incluir obrigatoriamente:

- Apresentação: descrição da estrutura do trabalho.
- Introdução: texto que sistematize o conhecimento existente e justifique o trabalho realizado.
- Objetivos.
- Método: descrição das definições, procedimentos e técnicas adotados para a realização do trabalho, mesmo que contempladas nos artigos apresentados.
- Resultados e discussão: onde serão inseridos os artigos que apresentam os resultados e discussão correspondente do trabalho realizado, que permitam as conclusões e considerações finais.
- A Dissertação de Mestrado deve incluir, no mínimo, um artigo resultante do seu projeto de pesquisa de mestrado, submetido ou publicado em periódico indexado nas bases Web of Science, Scopus, Medline ou Scielo, no período do curso.

- Conclusão/Considerações finais: síntese dos resultados principais, apresentando as contribuições do trabalho para a prática, para o ensino e para novas pesquisas, bem como dificuldades encontradas e limitações do estudo.

- Referências bibliográficas: utilizadas em todo o trabalho, inclusive os citados nos artigos, elaborados de acordo com as normas de apresentação de dissertações e teses da EEUUSP.

- Anexos e Apêndices.

XI.1.2.1 Todos os artigos deverão ter como primeiro autor o candidato a Mestre e seu orientador como um dos coautores, podendo compor com outros.

XI.1.2.2 No caso de haver outros coautores no(s) artigo(s) publicado(s), estes devem formalizar na dissertação a concordância com a utilização do(s) artigo(s).

XI.1.2.3 Os artigos devem ser formatados segundo as normas para publicação dos periódicos ou obras a que serão submetidos ou publicados, constando os coautores.

XI.1.2.4 As referências bibliográficas devem ser apresentadas ao final de cada artigo, de acordo com a recomendação do periódico.

XI.1.2.5 No caso de coletânea de artigos, o autor deverá apresentar anuência das editoras para a publicação de cada um destes artigos na dissertação ou solicitar, no momento do depósito, que a dissertação seja mantida em acervo reservado, conforme estabelecido na Resolução CoPGr n. 7569 ou norma que vier substituí-la.

XI.2 O trabalho final nos Cursos de Doutorado e Doutorado Direto será na forma de Tese, ou Coletânea de artigos.

XI.2.1 Tese

Deverá ser elaborada conforme normas estabelecidas no Guia Prático para Elaboração de Dissertação, Tese, Monografia e Projeto de Pesquisa, elaborado pela Comissão de Biblioteca da Escola de Enfermagem da USP, disponível em sua página.

XI.2.2 Tese no formato de Coletânea de Artigos

A Tese no formato de Coletânea de Artigos deve incluir obrigatoriamente:

- Apresentação: descrição da estrutura do trabalho.
- Introdução: texto que sistematize o conhecimento existente e justifique o trabalho realizado.
- Objetivos.

- Método: descrição das definições, procedimentos e técnicas adotados para a realização do trabalho, mesmo que contempladas nos artigos apresentados.

- Resultados e discussão: onde serão inseridos os artigos que apresentam os resultados e discussão correspondente do trabalho realizado, que permitam as conclusões e considerações finais.

- A Tese de Doutorado deve incluir, no mínimo, três artigos resultantes do projeto de pesquisa. Pelo menos um deve ter sido publicado, ou submetido, em periódico indexado nas bases Web of Science ou Scopus, no período do curso.

- Conclusões/Considerações finais: síntese dos resultados principais, apresentando as contribuições do trabalho para a prática, para o ensino e para novas pesquisas, bem como dificuldades encontradas e limitações do estudo.

- Referências bibliográficas: utilizadas em todo o trabalho, inclusive os citados nos artigos, elaborados de acordo com as normas de apresentação de dissertações e teses da EEUUSP.

- Anexos e Apêndices.

XI.2.2.1 Todos os artigos deverão ter como primeiro autor o candidato a Doutor, e seu orientador como um dos coautores.

XI.2.2.2 No caso de haver outros coautores no(s) artigo(s) publicado(s), estes devem formalizar na tese a concordância com a utilização do(s) artigo(s).

XI.2.2.3 Os artigos devem ser formatados segundo as normas para publicação dos periódicos ou obras a que serão submetidos ou publicados, constando os coautores.

XI.2.2.4 As referências bibliográficas devem ser apresentadas ao final de cada artigo, de acordo com a recomendação do periódico.

XI.3 No caso de coletânea de artigos, o autor deverá apresentar anuência das editoras para a publicação de cada um destes artigos na tese ou solicitar, no momento do depósito, que a tese seja mantida em acervo reservado, conforme estabelecido na Resolução CoPGr n. 7569 ou norma que vier substituí-la.

XI.4 Depósito de Dissertações ou Teses (em ambos os formatos descritos nos itens XI.1 e XI.2)

XI.4.1 Para o Curso de Mestrado, o aluno deverá realizar o Depósito Digital no Sistema Janus até o último dia do seu prazo regimental, anexando os seguintes documentos:

- Termo de Depósito, com a assinatura do orientador, atestando que o(a) candidato(a) está apto(a) para a defesa;

- Arquivo em formato PDF contendo a Dissertação na íntegra. A Secretaria do Programa enviará o arquivo para os membros da Comissão Julgadora, à Biblioteca Digital de Teses e Dissertações da USP e para o cadastro de discente da CAPES;

- Sugestão de 6 (seis) nomes para compor a Comissão Julgadora, em formulário digital em formato PDF próprio do programa, assinado pelo Orientador;

- Comprovante de publicação (ou protocolo de submissão) de 1 (um) artigo em periódico indexado nas bases Web of Science, Scopus, Medline, ou Scielo, em coautoria com o Orientador;

- Formulário de autorização para divulgação da Dissertação no acervo da Biblioteca Digital de Teses e Dissertações da USP, preenchido e assinado;

- Formulário Avaliação CAPES, devidamente preenchido;
- Cópia dos seguintes documentos: diploma de graduação (frente e verso), certidão de nascimento ou casamento e CIN (Carteira de Identidade Nacional) ou RG (não será aceita carteira de motorista ou carteira funcional).

- Relatório de avaliação de similaridade do texto do trabalho em plataforma indicada pelo Programa.

XI.4.2 Para o Curso de Doutorado e de Doutorado Direto, o aluno deverá realizar o Depósito Digital no Sistema Janus, até o último dia do seu prazo regimental, anexando os seguintes documentos:

- Termo de Depósito, com a assinatura do orientador, atestando que o(a) candidato(a) está apto(a) para a defesa;